



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_, DE 01 DE ABRIL DE /2025**

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1.313 de 13/11/2024 que – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaú de Minas-MG para o exercício financeiro de 2025 - e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar, no orçamento fiscal do exercício de 2025, no valor de R\$ 165.166,04 (cento e sessenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e quatro centavos).

01.02.10.10.302.1008.2118- Manutenção das Atividades da Saúde  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 20.388,68(vinte mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

01.02.10.10.305.1006.2128- Manutenção da Vigilância Epidemiológica  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 144.777,36 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 165.166,04 (cento e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e quatro centavos), fica o Executivo Municipal autorizado a anular as dotações:

01.02.10.10.305.1006.2278-44.90.51.00-Emenda impositiva – Construção de Canil Municipal - R\$ 144.777,36.

01.02.10.10.301.1001..2272-44.90.52.00-Emenda Impositiva - Aquisição de Macas, Aparelhos e Equipamentos para o Pronto Socorro-R\$ 20.388,68.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaú de Minas, 27 de março de 2025.

**Norival Francisco de Lima**  
Prefeito Municipal